



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 4 de Setembro de 2017 • Ano VIII • Nº 789

Esta edição encontra-se no site: [www.teofilandia.ba.io.org.br](http://www.teofilandia.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Decreto Nº 050/2017**-Estabelece ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 305/2017**-Revogar a Portaria nº 304/2017(que concede alteração do regime de trabalho à servidora - Rosana Valverde Brandão Queiroz (enfermeira com matrícula nº 921888, lotada na Secretaria Municipal da Saúde).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Decretos**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 050/2017**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional de Sete de Setembro, principal data do Calendário Cívico Brasileiro, na qual se comemora a Independência do Brasil, que neste ano cai numa quinta-feira;

Considerando que a decretação de ponto facultativo em períodos que caem entre um dia feriado e um fim de semana acarreta uma economia em serviços, como água, energia elétrica e telefone.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Teofilândia, Estado da Bahia, no DIA 8 DE SETEMBRO DE 2017, em razão do Feriado Nacional da Independência do Brasil, que ocorre no dia 7 de Setembro (quinta-feira).

**Art. 2º** - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º deste Decreto os setores que desempenham suas funções em escala e os serviços que não admitem paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 04 de setembro de 2017.

*Fércio Nunes Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30

**Portarias**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 305/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, resolve revogar a Portaria nº 304/2017 (que concede alteração do regime de trabalho à servidora - ROSANA VALVERDE BRANDÃO QUEIROZ (enfermeira com matrícula nº 921888, lotada na Secretaria Municipal da Saúde).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia,  
04 de setembro de 2017.

*Tércio Nunes Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30